



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 07544/12:

Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. Pregão Presencial nº 060/12. Regular. Verificação da efetividade do objeto contratado.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 02191/2012

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-07544/12.**
2. Órgão de origem: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2012.**
4. Objeto do Procedimento: Aquisição de Equipamentos e suprimentos de informática, através do Sistema de Registro de Preço. (doc. fls. 325/343).
5. Proponentes Vencedores:
 - ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ..R\$ 54.125,00
 - E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA....R\$ 256.640,00
 - DATEN TECNOLOGIA LTDA. ..R\$ 416.500,00
 - PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.... R\$ 23.610,00
 - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA...R\$ 16.290,00
6. Valor do Contrato: **R\$ 767.165,00 (setecentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais).**
7. Parecer da Auditoria: **após defesa, a DECOP/DILIC concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3. VOTO DO RELATOR

O Relator, corroborando com o Órgão Ministerial e com a Auditoria **vota** no sentido de que esta Corte de Contas:

1. Julgue **Regular** o **Pregão Presencial** nº 060/2012 e a Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2. Determine que a Divisão de Licitação diligencie no sentido de verificar a efetividade do objeto a que se prestou a presente licitação.

É o voto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

- 1.** Julgar **Regular** o **Pregão Presencial** nº 060/2012 e a Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 2.** Determinar que a Divisão de Licitação diligencie no sentido de verificar a efetividade do objeto a que se prestou a presente licitação.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 27 de Setembro de 2012.

Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente e Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal